EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 06 , DE 05 DE MAIO DE 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(os) 538/2015 e 617/2019 e Resolução do COUNI nº 54 de 17/04/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo para a formação de cadastro reserva de alunos dos cursos de licenciatura da UFGD para atuarem como bolsistas do **LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE/UFGD)**, para o ano de 2022, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO LIFE/UFGD

O LIFE/UFGD caracteriza-se como um programa de iniciação à docência e de formação continuada de professores. No Laboratório os alunos de licenciatura recebem formação interdisciplinar por meio de palestras, oficinas, grupos de estudos, uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na educação, participam de atividades didático-pedagógicas nas escolas parceiras do Laboratório, entre outras atividades. A formação dos alunos é orientada por professores formadores da UFGD. Caracteriza-se basicamente por um espaço de formação teórica, bem como um espaço de desenvolvimento de práticas pedagógicas que têm como princípio a reflexão e a pesquisa.

1.1 DAS CARACTERÍSTICAS DO LIFE/UFGD

1.1.1. As atividades do programa institucional Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores têm um período de realização considerando um cronograma de 12 meses com carga horária total de 384 horas de atividades, organizadas em 2 módulos, de 6 meses cada, com carga horária de 192 horas cada módulo.

1.1.2. Independentemente da data de início do vínculo do aluno como bolsista do LIFE, o aluno será desligado quando se encerrar o cronograma das atividades.

1.1.3. Os módulos de 192 horas que compõem as atividades do programa LIFE/UFGD deverão contemplar as seguintes atividades:

I - 64 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, elaboração do plano de atividades, elaboração de relatório de atividades juntamente com docente formador e o docente coordenador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - 96 horas de atividades de pesquisa, com acompanhamento do docente formador;

III - 32 horas de atividades de extensão, com acompanhamento do docente formador.

1.1.4. A carga horária total do programa deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do subprojeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 32 horas para melhor aproveitamento das atividades do programa de formação de educadores.

2. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. Os alunos licenciandos aprovados que comporem o Cadastro Reserva, poderão ser convocados para ocupar vagas de bolsas que venham a ser disponibilizadas e serão chamados por ordem de classificação.

2.2 Podem concorrer às vagas para formação do cadastro reserva os alunos devidamente matriculados no grau de licenciatura dos cursos constantes na tabela abaixo.

	CURSO	CADASTRO RESERVA
1	Artes Cênicas	CR
2	Ciências Biológicas	CR
3	Ciências Sociais	CR
4	Educação Física	CR
5	Geografia	CR
6	Letras	CR
7	Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC)	CR
8	Licenciatura Intercultural Indígena	CR
9	Matemática	CR
10	Pedagogia	CR
11	Química	CR

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo de seleção deste Edital será *on-line* e realizada por meio do preenchimento de Formulário Google disponível no link: https://forms.gle/9rupdo4ZVCKqxPFo8 no período de 06 de maio a 22 de maio de 2022 (para acessar o formulário de inscrição e enviar a Carta de Motivação, anexo I, é necessário ter conta de correio eletrônico no Gmail https://www.google.com/intl/pt/gmail/about/)

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de inscrição *on-line*, e o envio da carta de motivação. A falta ou erro no preenchimento dos documentos poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

4.1.1 A seleção será realizada em duas fases, classificatórias, que consistirá em:

a) Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), conforme constante no histórico escolar e
b) Carta de Motivação (CM).

4.2 O IDA será aferido a partir do histórico escolar do aluno candidato e terá caráter somatório.

4.2.1 Ao aluno candidato que não possuir IDA será atribuído 0 (zero) ponto.

4.3 A Carta de Motivação (anexo I), disponível para download através do link https://docs.google.com/document/d/1RixaYKAaTuy07h0XzSqOc1K4v30mUVib/edit?usp=sharing&ouid=116755273921793848882&rtpof=true&sd=true de caráter somatório, terá sua pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 4.4 e seus subitens.

4.3.1 A Carta de Motivação deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta na cor preta ou azul, digitalizada e anexada no ato da inscrição *on-line* por meio do link https://forms.gle/9rupdo4ZVCKqxPFo8. Não haverá obrigatoriedade quanto à utilização do arquivo disponível para download através do link https://docs.google.com/document/d/1RixaYKAaTuy07h0XzSqOc1K4v30mUVib/edit?usp=sharing&ouid=116755273921793848882&rtpof=true&sd=true para confecção da Carta de Motivação, o aluno poderá redigi-la em folha pautada de caderno escolar de formato grande, assiná-la e anexar cópia digitalizada no ato da inscrição.

4.4 Na Carta de Motivação (Anexo I) o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

a) interesse em participar do LIFE/UFGD;
b) objetivos em participar do LIFE/UFGD;
c) proposta de trabalho;
d) colaboração e participação nas atividades do LIFE/UFGD.

4.4.1 A Carta de Motivação (Anexo I) será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência).	1,0
2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do LIFE/UFGD.	1,0
3 - Clareza nos objetivos ao participar do LIFE/UFGD.	1,0
4 - Relevância da proposta de trabalho.	6,0
5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em que pretende colaborar e participar do LIFE/UFGD.	1,0

4.4.2 A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 4.4.1.

4.5 **A nota final (NF)** será a média aritmética obtida entre a nota do Índice de Desempenho Acadêmico **(IDA)** e nota da carta de motivação **(CM),** a partir da seguinte fórmula: **NF = (IDA + CM)/2.**

4.6 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, sendo o de maior idade aquele que será mais bem classificado.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de maio de 2022 e o resultado final será divulgado dia 01 de junho de 2022 no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/editais/prograd

5.2 Publicado o resultado preliminar, abre-se prazo para que os candidatos apresentem recurso, conforme previsto no cronograma constante no **item 12** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente conforme o valor da nota final (NF) em uma **Lista Geral.**

6.1.1 A **Lista Geral** será utilizada como **Cadastro Reserva** para todas as áreas, independentemente da área para a qual o candidato concorreu.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Com a finalidade de preservar a interdisciplinaridade do LIFE, a convocação do aluno integrante do Cadastro Reserva para atuar como bolsista, caso haja disponibilidade de vaga, será de acordo com a classificação da Lista Geral e, concomitantemente, será observada a composição do LIFE no momento da convocação, respeitando-se o limite de um bolsista para cada curso/área de graduação na composição do Laboratório. Assim, nos casos em que, no momento da convocação, o primeiro colocado da Lista Geral pertença a um curso/área que já tenha bolsista ativo atuando no programa, será convocado o próximo aluno da Lista Geral. Se ocorrer a mesma situação, repetir-se-á o mesmo processo, sucessivamente, até contemplar o aluno do curso/área que esteja sem bolsista ativo.

7.1.1 O aluno preterido na convocação em razão do fato de já haver na composição do LIFE, no momento da convocação, um bolsista ativo de seu curso/área, manterá sua posição de classificação na Lista Geral e poderá ser convocado novamente caso ocorra nova disponibilidade de vaga, respeitando-se o disposto no item 7.1.

7.2. O aluno convocado para ocupar vaga de bolsista e que não atender à convocação, será reposicionado como último colocado, independentemente da nota, podendo, eventualmente, ser

novamente convocado caso haja disponibilidade de vaga, de acordo com seu reposicionamento e dentro do prazo de validade deste Edital.

7.2.1 Observando-se o reposicionamento no final da Lista Geral de classificados, o candidato reposicionado por não atendimento à primeira convocação poderá ser reconvocado mais uma única vez (segunda convocação), caso haja disponibilidade de vaga. O não atendimento à segunda convocação implicará ao candidato a perda do direito à vaga e sua exclusão da lista de classificados, não sendo mais convocado caso venham a ser disponibilizadas novas vagas de bolsistas durante a vigência do Edital.

7.3 A convocação do aluno para a ocupação de vaga de bolsista, e o efetivo desenvolvimento das atividades, será feita por meio de mensagem eletrônica, destinada ao endereço eletrônico informado pelo aluno na ficha de inscrição *on-line.*

7.3.1 O aluno convocado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, manifestar-se sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista para desenvolver as atividades a ela inerentes.

7.3.2 A não manifestação pelo aluno, no prazo previsto no subitem 7.3.1 deste Edital, será compreendida como desistência da vaga de bolsista para a qual o aluno foi convocado. Nesses casos, o aluno será reposicionado na Lista Geral (Cadastro Reserva) conforme disposto no item 7.2

7.4 O aluno convocado para a vaga de bolsista, caso manifeste sua aceitação, será incluído no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD), devendo atender às disposições contidas no Termo de Compromisso, que será encaminhado via e-mail no ato da convocação do candidato, bem como aquelas constantes no item 8 e seus subitens e alíneas deste Edital.

7.5 Os alunos licenciandos que integrarem o cadastro reserva de que trata este Edital poderão ser convocados para atuarem no LIFE/UFGD, como não bolsista (voluntário).

7.5.1 O vínculo do aluno licenciando convocado para atuar como não bolsista (voluntário), será efetivado após assinar termo de compromisso, em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 8 deste Edital, e designação pela PROGRAD/UFGD por meio de Instrução de Serviço.

7.5.2 Em caso de disponibilidade de vaga de bolsista durante a execução do programa, os alunos que estiverem atuando como não bolsistas (voluntários), não terão prioridade para assumir a vaga de bolsista, caso haja disponibilidade, deverão aguardar convocação de acordo com a classificação na seleção de que trata este Edital.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 Para participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) serão exigidos do aluno convocado para a ocupação da vaga de bolsista:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo LIFE/UFGD;
c) possuir conta corrente em seu próprio nome (não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança, conta salário, conta fácil, etc.) e apresentar cópia de comprovante da conta (cópia do extrato bancário, cópia de folha de cheque ou cópia da frente do cartão);
d) assinar Termo de Compromisso (**a ser encaminhado via e-mail no ato da convocação**);
e) dedicar-se 32 (trinta e duas) horas mensais, divididas em 8 horas semanais no mínimo, às atividades do LIFE/UFGD e ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
f) estar apto a desenvolver atividades presencialmente, tendo em vista as especificidades das atividades desenvolvidas no programa LIFE/UFGD;
g) não acumular a bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil. O aluno que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD;
h) apresentar Relatório Mensal de Atividades ao Coordenador do LIFE/UFGD, no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades, comprovando participação e frequência;
i) apresentação dos trabalhos desenvolvidos e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico.

8.2 O aluno bolsista deverá participar, preferencialmente, dos dois módulos do programa, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

9. DO VALOR, MODALIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1 O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista no LIFE, fará jus à bolsa mensal.

9.2 A bolsa é pessoal (destinada ao aluno) e o valor mensal, no exercício 2022, é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.3 A vigência da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFGD.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do LIFE/UFGD.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 O aluno bolsista será desligado do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) quando:
a) ocorrer conclusão do curso;

b) encaminhar solicitação de desligamento à Coordenadoria do LIFE/UFGD;
c) a pedido da Coordenadoria do LIFE/UFGD, mediante justificativa;
d) trancar matrícula;
e) ocorrer mudança ou desistência do curso;
f) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital ou no termo de compromisso (Anexo 2);
g) optar por outra bolsa remunerada de igual ou maior valor, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência;
h) da não realização das atividades propostas pelo professor orientador e coordenador;
i) após assinar termo de compromisso não responder aos contatos, via e-mail ou telefone, do professor coordenador e/ou orientador no prazo de 10 dias.

12. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	**06/05 a 22/05/2022**
Análise de atendimentos às exigências do Edital	**23/05 a 26/05/2022**
Divulgação preliminar dos resultados	**30 de maio de 2022**
Prazo para recursos	**31 de maio de 2022**
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final	**01 de junho de 2022**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É vedado o acúmulo da bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil. O aluno que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), juntamente com Coordenação do LIFE/UFGD.

13.3 Este Edital estará vigente até dia 31/12/2022.

13.4 Eventuais informações a respeito deste Edital podem ser solicitadas pelo e-mail: **life.prograd@ufgd.edu.br**

Dourados, 05 de maio de 2022

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 06/2022

Nome do/a aluno/a candidato/a:_____
Curso de Licenciatura:_____

CARTA DE MOTIVAÇÃO

(ver item 4.4 e seus subitens do Edital de Abertura PROGRAD Nº 06/2022)

ANEXO II - EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 06/2022
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

Aluno Bolsista LIFE/COGRAD/PROGRAD/UFGD

NOME DO ACADÊMICO			
CURSO			
MATRÍCULA			
UNIDADE ACADÊMICA			
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo CEP, cidade/UF)			
TEL:			
E-MAIL:			
Nº do CPF:			
Nº do RG:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (a conta deve ser corrente e não pode ser conjunta)	**Banco:**	**Nº do Banco:**	
	Nº Conta:	**Agência Nº:**	**Operação:**

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada pelo Coordenador(a) do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD).

Objeto do instrumento:

Por meio deste instrumento, o bolsista LIFE/UFGD e a UFGD firmam termo de compromisso para a execução de projetos e o desenvolvimento de atividades do Programa Institucional de Apoio ao Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE/UFGD.

Cláusula primeira

O bolsista LIFE/UFGD de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura;
II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
III. ter sido selecionado em edital público da UFGD;
IV. não possuir relação de trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolve suas atividades do LIFE/UFGD;
V. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do LIFE/UFGD.

Cláusula segunda

O bolsista LIFE/UFGD declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
II. não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
III. não ocorrerá pagamento da bolsa do mês vencido, mesmo que tenha desempenhado as atribuições de bolsista de forma regular, caso esteja com matrícula trancada por qualquer que seja o motivo;
IV. o Coordenador do LIFE/UFGD é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa;
V. qualquer incorreção nos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
VI. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador do LIFE/UFGD para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
VII. É vedado o acúmulo da bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil, tais como Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD;
VIII. a percepção da bolsa LIFE/UFGD não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFGD;
IX. são consideradas **razões para a devolução de bolsas**:
a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
b) deixar de cumprir os compromissos assumidos com o LIFE/UFGD;
c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima.
X. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa, será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
XI. a suspensão temporária da bolsa LIFE/UFGD com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente ao Coordenador do LIFE/UFGD seu período de afastamento;
b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
d) para candidatura a cargo eletivo;
e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
f) por duas faltas sem justificativa nas atividades do LIFE/UFGD.
XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da UFGD, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
XIII. o deslocamento às escolas parceiras do LIFE/UFGD será feito com recursos da bolsa;
XIV. é vedado ao bolsista do LIFE/UFGD assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula terceira

São deveres do bolsista LIFE/UFGD:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;
II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do LIFE/UFGD, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
VII. **comunicar formalmente à Coordenação do LIFE qualquer afastamento ou o desligamento do projeto**. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
VIII. responder aos contatos do professor orientador e coordenador do programa, sob pena de perder o vínculo como bolsista;
IX. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
X. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do LIFE/UFGD e pelo professor Formador;
XI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFGD onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFGD ou em ambiente virtual do LIFE/UFGD;
XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do LIFE/UFGD;
XIII informar imediatamente ao coordenador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
XIV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quarta

O bolsista LIFE/UFGD deve destacar o apoio financeiro recebido do Laboratório em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____ _____

Local e data **Assinatura do bolsista**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/05/2022

EDITAL Nº 31/2022 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.034982/2021-21)

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 04:14)
SELMA HELENA MARCHIORI HASHIMOTO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **31**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **3f74c2d7dd**